



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Vigência do Contrato

Contrato nº: 246/2022 – Processo Licitatório nº 047/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2022.

Contratada: OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA

Objeto: RECUPERAÇÃO DE 12,42 KM DE ESTRADA VICINAL PA JOÃO LANARI DO VAL, NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE/PA. CONVÊNIO Nº 038/2021 - INCRA. – SETRAN.

O Contrato nº 246/2022 assinado no dia 14 de junho de 2022, tem seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2022, visto que a obra ainda não teve sua ordem de início assinada, é necessário assim ser prorrogado para um período de 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo anterior, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Em consulta a contratada a mesma relatou "devido ao alto custo dos materiais, obrigou a empresa a diminuir o ritmo de execução. E dentro do prazo solicitado concluiremos esta obra" e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de execução.

É nossa justificativa.

Cumarú do Norte – PA, 16 de dezembro de 2022.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal